



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 130/94

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁ-
RIA DE 1.994, PARA ATENDER ABERTU-
RA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto ' Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipi- ' pal, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Em conformidade com o Parágrafo 8º do Artigo 165 ' da Constituição Federal, nos Termos do Artigo 7º ' da Lei Nº 4320/64, fica autorizado o aumento do li- ' mite das despesas da Lei Orçamentária Nº 114/93, ' mencionada em seu Artigo 4º, de 30% (Trinta Por ' Cento) para 370% (Trezentos e Setenta) por cento.

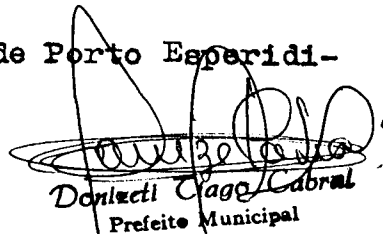
ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ' abrir Créditos Suplementares até o limite autori- ' zado, para atender as dotações, obedecendo o que ' preceitua o Artigo 43º da Lei nº 4.320/64, inci- ' sos I e II.

§ ÚNICO - Fica o Poder Legislativo Municipal Suplementado ' no mesmo percentual a que se refere o Artigo pri- ' meiro desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidi-
ão, 25 de Outubro de 1.994.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal